



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2024**

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024 - SEMAD**, referente ao procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PMB**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL (CANTOR HENRY FREITAS) PARA REALIZAR SHOW NO FESTIVAL SASSARICANDO NA ROÇA 2024**.

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

O procedimento adotado foi de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** previsto na Lei Federal nº 14.133/21, inciso II do artigo 74.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

- O processo foi realizado com amparo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;
- Está devidamente autuado e numerado;
- Constan nos autos: solicitação, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Declaração da Escolha, Proposta Comercial, Termo de Referência, Proposta Orçamentária, Documentações (CNH, recortes de notícias/redes sociais, Contrato, Certidões de Regularidade PF);
- Justificativa do preço proposto e Portaria indicando os fiscais **titular** e **suplente** do Contrato;
- Informação de Dotação Orçamentária e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização para o procedimento;
- Minuta do Contrato e Parecer Jurídico.

**III – CONCLUSÃO**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão, verificou-se que a CND MUNICIPAL encontra-se **POSITIVA**, feita a diligência junto a empresa a mesma se comprometeu efetuar sua regularização dentro do prazo mais hábil possível.

Mediante o exposto, esta controladoria, sugere a regularização da referida certidão para posterior execução da despesa.



Ademais e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases.

DECLARA, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis e necessárias.

É o parecer, Salvo Melhor Entendimento.

Benevides/PA, 28 de maio de 2024.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. 017/2021 - Mat. 0113593